



PROJETO DE LEI Nº/2017

“Institui a FICHA LIMPA para o exercício das atividades dos profissionais que exerçam a Profissão de taxistas no âmbito do Município”

Artigo 1º - Fica estabelecido que os profissionais que exerçam a Profissão de taxista no âmbito do Município tenham a Ficha Limpa;

Parágrafo Único: os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo e o cumprimento da pena, pelos crimes:

I – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

II – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

III – de redução à condição análoga à de escravos;

IV – contra a vida e a dignidade sexual; e

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ SPEROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.